



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, às **08:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote, julgamento por lote**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

### RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.  
Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS - PI E HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 1.861.472,33 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e três reais).

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

JAICÓS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

JAICÓS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. O Município de Jaicós - PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Jaicós - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);



- c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.2.3.4. Outras comprovações;**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.
- d) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu compatível com os objetos deste certame.
- e) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, para comercialização de medicamentos Comum, Controlados e Correlatos, vedada a apresentação de protocolo.
- f) Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum, Controlados e Correlatos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

#### **7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração do Município de Jaicós - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;  
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaicós - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;  
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;  
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUS/FMS/Outros.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo / 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento referente à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos itens fornecidos.

12.4. O Município de Jaicós - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Jaicós - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

## **13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da Administração do Município de Jaicós - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **14. DO FORNECIMENTO**

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o ideal fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início do fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de fornecimento.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Jaicós - PI.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Jaicós - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado o Município de Jaicós - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Jaicós - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaicós - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaicós - PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaicós - PI, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de termo participação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

Jaicós (PI), 19 de janeiro de 2018.

  
Raimar Granja de Menezes  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS - PI E HOSPITAL MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de aquisição justifica-se na necessidade do material supramencionado para prestação dos serviços públicos de saúde as pessoas que deles necessitam.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Jaicós.

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE 1 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Descrição	Unid.	Quantidades	P. Unitário	Total
1	A.A.S. 100MG CPR INFATIL	CPR	56.000,00	0,07	3.920,00
2	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	CPR	16.800,00	0,11	1.848,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	FR	140,00	16,28	2.279,20
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FR	335,00	5,37	1.798,95
5	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	33.600,00	0,11	3.696,00
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	2.800,00	0,88	2.464,00
7	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1.680,00	2,29	3.847,20
8	AMBROXOL AD. XPE	FR	1.120,00	3,08	3.449,60
9	AMBROXOL PED. XPE	FR	1.120,00	2,86	3.203,20
10	AMINOFILINA 100MG	CPR	1.120,00	0,13	145,60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



11	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	560,00	0,77	431,20
12	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	2.800,00	0,42	1.176,00
13	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	70,00	7,61	532,70
14	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	2.800,00	0,37	1.036,00
15	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	670,00	5,10	3.417,00
16	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	11.200,00	0,09	1.008,00
17	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	22.400,00	0,09	2.016,00
18	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	5.600,00	0,11	616,00
19	AZITROMICINA 1G CPR	CPR	1.400,00	8,25	11.550,00
20	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	1.400,00	1,77	2.478,00
21	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	560,00	8,58	4.804,80
22	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FR	165,00	11,02	1.818,30
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	1.120,00	22,62	25.334,40
24	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FR.S. GOTAS	FR	445,00	2,02	898,90
25	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	FR	280,00	17,91	5.014,80
26	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	FR	280,00	15,49	4.337,20
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML - GOTAS	FR	280,00	4,88	1.366,40
28	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	45,00	2,44	109,80
29	CAPTOPRIL 12,5MG	CPR	5.600,00	0,11	616,00
30	CAPTOPRIL 25MG	CPR	56.000,00	0,04	2.240,00
31	CAPTOPRIL 50MG	CPR	336.000,0 0	0,09	30.240,00
32	CEFALEXINA 500MG	CPR	5.600,00	1,43	8.008,00
33	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML	FR	840,00	14,85	12.474,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	60ML				
34	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	2.800,00	0,26	728,00
35	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	448,00	4,55	2.038,40
36	CETOCONAZOL SHAMPO	FR	56,00	9,53	533,68
37	CIMETIDINA 200MG	CPR	11.200,00	0,22	2.464,00
38	CIMETIDINA CPR 400MG	CPR	1.680,00	2,27	3.813,60
39	CINARIZINA 25MG CPR	CPR	8.400,00	0,64	5.376,00
40	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	2.800,00	0,88	2.464,00
41	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	1.120,00	0,44	492,80
42	CIPROFLOXACINO CPR 250MG	CPR	280,00	1,76	492,80
43	CLORAFENICOL 500MG	CPR	1.120,00	1,76	1.971,20
44	CLORAFENICOL COLÍRIO FRC. C/08ML	FR	25,00	18,22	455,50
45	CLORANFENICOL XAROPE 125MG/5ML 50ML	FR	5,00	55,00	275,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	560,00	3,96	2.217,60
47	COMPLEXO B DRG	DRG	16.800,00	0,15	2.520,00
48	COMPLEXO B GTS	FR	560,00	5,72	3.203,20
49	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	560,00	4,62	2.587,20
50	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO.VIT(A,B1,B2,B5,B6, C ) 100ML	FR	5,00	7,70	38,50
51	DEXAMETASONA 0,5MG	CPR	560,00	0,73	408,80
52	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	165,00	0,57	94,05
53	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	280,00	1,65	462,00
54	DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	FR	560,00	2,86	1.601,60
55	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	4.900,00	0,18	882,00
56	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	560,00	2,20	1.232,00
57	DICLOFENACO GEL 60G	BSG	1.120,00	10,12	11.334,40
58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	5.600,00	0,15	840,00
59	DICLOFENACO RESINATO, 15	FR	70,00	6,38	446,60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	MG/ML C/10ML GOTAS				
60	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	5.600,00	0,09	504,00
61	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	1.680,00	0,11	184,80
62	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	280,00	11,90	3.332,00
63	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	280,00	0,22	61,60
64	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	280,00	2,11	590,80
65	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	1.680,00	1,10	1.848,00
66	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	8.400,00	0,15	1.260,00
67	ENALAPRIL CPR 5MG	CPR	2.800,00	0,29	812,00
68	ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	5.600,00	0,15	840,00
69	ENALAPRIL CPR. 20MG	CPR	2.800,00	0,15	420,00
70	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	25,00	10,12	253,00
71	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	560,00	9,35	5.236,00
72	ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	670,00	1,65	1.105,50
73	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	CPR	840,00	0,77	646,80
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	1.400,00	0,33	462,00
75	ETINILESTRADIOL+LEVONORGEST REL 0,03MG+0,15MG	CAP	22.680,00	0,15	3.402,00
76	FLORAX ADULTO FLACONETES	FLC	55,00	9,24	508,20
77	FLORAX INFANTIL	FLC	55,00	7,11	391,05
78	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	560,00	0,88	492,80
79	FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	11.200,00	0,07	784,00
80	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	112.000,0 0	0,07	7.840,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	84.000,00	0,04	3.360,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	11.200,00	0,09	1.008,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAG SUSP 100ML	FR	1.120,00	5,13	5.745,60
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	560,00	4,88	2.732,80
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CPR	CPR	560,00	1,10	616,00
86	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FR	560,00	9,90	5.544,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	FRA				
87	HIOSCINA CPR	CPR	55,00	0,88	48,40
88	IBUPROFENO 300MG	CPR	1.120,00	0,20	224,00
89	IBUPROFENO 400MG	CPR	168,00	0,73	122,64
90	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	15,00	1,98	29,70
91	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	560,00	3,58	2.004,80
92	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY.	FR	5,00	122,80	614,00
93	LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2% - 30G	TUB	25,00	3,74	93,50
94	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	40,00	0,51	20,40
95	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CPR	140,00	1,54	215,60
96	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	5.600,00	2,53	14.168,00
97	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	2.800,00	0,09	252,00
98	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	840,00	2,19	1.839,60
99	METFORMINA 500 MG	CPR	6.720,00	0,18	1.209,60
100	METFORMINA 850MG CPR	CPR	20.150,00	0,18	3.627,00
101	METILDOPA, 250 MG	CPR	1.400,00	0,37	518,00
102	METILDOPA, 500 MG	CPR	2.800,00	0,73	2.044,00
103	METILESRGOMETRINA 0,2MG CPR	CPR	210,00	1,10	231,00
104	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FR	1.120,00	1,25	1.400,00
105	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	1.120,00	0,24	268,80
106	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	840,00	1,55	1.302,00
107	METRONIDAZOL 250MG	CPR	16.800,00	0,22	3.696,00
108	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL + APLICADOR 50G	TB	560,00	7,77	4.351,20
109	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	168,00	6,27	1.053,36
110	MICONADAZOL CREME 28G	BNG	70,00	2,90	203,00
111	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	560,00	10,01	5.605,60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



112	MICONAZOL LOÇAO 30G	FR	168,00	7,04	1.182,72
113	MICONAZOL POMADA 30GR	TB	168,00	7,81	1.312,08
114	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	840,00	2,33	1.957,20
115	NEOMICINA POMADA	TB	112,00	5,83	652,96
116	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	BNG	560,00	10,30	5.768,00
117	NIFEDIPINA 10MG	CPR	1.120,00	0,13	145,60
118	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL CAP.	CAP	1.120,00	1,12	1.254,40
119	NIFEDIPINA 20MG	CPR	1.120,00	0,13	145,60
120	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	1.680,00	0,18	302,40
121	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	560,00	2,42	1.355,20
122	NIMODIPINA, 30MG	CPR	560,00	2,75	1.540,00
123	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APL	BNG	560,00	11,88	6.652,80
124	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	560,00	4,97	2.783,20
125	NITROFURASONA POM 500G POTE	POT	110,00	14,15	1.556,50
126	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	110,00	5,06	556,60
127	OMEPRAZOL 20MG CPS	CPR	20.160,00	0,13	2.620,80
128	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.120,00	1,23	1.377,60
129	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	560,00	1,21	677,60
130	PARACETAMOL 750 MG	CPR	3.360,00	0,15	504,00
131	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	6.720,00	0,11	739,20
132	PIROXICAN 20MG CPR	CPR	1.680,00	0,24	403,20
133	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	FR	3.920,00	7,70	30.184,00
134	PREDNISONA 5MG CPR	CPR	3.360,00	0,31	1.041,60
135	PREDNISONA, 20MG	CPR	1.680,00	0,40	672,00
136	PROPRANOLOL 40MG	CPR	33.600,00	0,04	1.344,00
137	RANITIDINA 150MG CPR	CPR	5.600,00	0,20	1.120,00
138	RANITIDINA, 300 MG CPR	CPR	1.120,00	13,43	15.041,60
139	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL	ENV	2.000,00	1,12	2.240,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



140	SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	1.120,00	0,44	492,80
141	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	FR	670,00	2,22	1.487,40
142	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.800,00	0,99	2.772,00
143	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	2.800,00	0,29	812,00
144	SINVASTATIVA 20MG COMP	CPR	180,00	0,15	27,00
145	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	25,00	47,81	1.195,25
146	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	FR	1.340,00	2,35	3.149,00
147	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA. 400MG-80 MG	CPR	20.160,00	0,18	3.628,80
148	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	56.000,00	0,11	6.160,00
149	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	1.120,00	2,42	2.710,40
150	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Unid.	55,00	2,02	111,10
151	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Unid.	560,00	2,20	1.232,00
152	TETRACILINA 500MG	CAP	55,00	0,33	18,15
153	TIABENDAZOL 5% POMADA	BNG	25,00	8,80	220,00
154	TIABENDAZOL 500MG	CPR	110,00	5,50	605,00
155	TIABENDAZOL SUS. ORAL 250/5ML	FR	55,00	6,60	363,00
156	VASELINA POMADA 30G	TB	165,00	10,16	1.676,40
<b>Valor Lote 1 - R\$ 404.062,49</b>					

**LOTE 2 - MEDICAMENTOS COMUNS**

Item	Descrição	Unid.	Quantida des	P. Unitário	Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	70,00	35,20	2.464,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG 1ML	AMP	18,00	22,44	403,92



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



3	ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G	ENV	14.000,00	1,76	24.640,00
4	ACICLOVIR INJ 250MG AMP	AMP	7,00	61,60	431,20
5	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	AMP	700,00	1,10	770,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FR	280,00	2,09	585,20
7	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	AMP	840,00	3,39	2.847,60
8	ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	700,00	8,12	5.684,00
9	AGUA BIDESESTILADA 250ML	FR	315,00	3,96	1.247,40
10	ÁGUA BIDESESTILADA 500 ML	FR	315,00	5,06	1.593,90
11	AGUA BIDESESTILADA 05ML INJETÁVEL	AMP	7.000,00	0,37	2.590,00
12	AGUA BIDESESTILADA 1000ML	FR	88,00	8,23	724,24
13	AGUA BIDESESTILADA 10ML INJETÁVEL	AMP	7.000,00	0,29	2.030,00
14	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	7,00	381,70	2.671,90
15	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CPR	700,00	9,70	6.790,00
16	AMICACINA 100MG AMP	AMP	420,00	1,94	814,80
17	AMICACINA INJ. 500MG	AMP	70,00	3,63	254,10
18	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	210,00	1,43	300,30
19	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	AMP	70,00	3,15	220,50
20	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+LA NSOPRAZOL 30 MG+500 MG+ 500 MG CX/28	CX	4,00	289,52	1.158,08
21	AMPICILINA, 1G SEM DILUENTE	FR	700,00	17,82	12.474,00
22	AMPICILINA, 500MG INJETÁVEL SEM DILUENTE	FR	175,00	6,49	1.135,75
23	ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	2.100,00	0,07	147,00
24	ANLÓDIPINO 10MG COMP	CPR	700,00	0,15	105,00
25	BACLOFENO 10MG	CPR	175,00	0,29	50,75
26	BARIOGEL GELEIA 100% 150ML	FR	4,00	335,65	1.342,60
27	BECLOMETASONA 250MCG INALATÓRIO USO ORAL	FR	2,00	137,94	275,88
28	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY	FR	2,00	137,94	275,88



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	INALATÓRIO USO NASAL				
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	FR	700,00	17,60	12.320,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	FR	350,00	13,20	4.620,00
31	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	350,00	8,80	3.080,00
32	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL	FR	105,00	39,60	4.158,00
33	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	350,00	1,54	539,00
34	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	350,00	1,54	539,00
35	BISOPROLOL 2,5 MG CX C/28	CX	35,00	157,08	5.497,80
36	BROMETO DE OTILONIO 40MG CX/60	CX	11,00	174,24	1.916,64
37	BROMOPIDA 10MG 2ML	AMP	1.400,00	0,19	271,60
38	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	700,00	1,94	1.358,00
39	BUDESONIDA; FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	CPR	140,00	3,98	557,20
40	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V 20 ML	FR	7,00	18,26	127,82
41	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ADRENALINA 20 ML	FR	7,00	17,60	123,20
42	BUPIVACAÍNA 0.5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	7,00	8,80	61,60
43	CAFEÍNA; CARISOPRODOL; DICLOFENACO SODICO; PARACETAMOL 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG CX 30	CX	4,00	46,20	184,80
44	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFT 10ML	FR	70,00	38,50	2.695,00
45	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	1.750,00	0,44	770,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



46	CARVERDILOL 6,25MG	CPR	70,00	0,42	29,40
47	CEFALOTINA, 1G SEM DILUENTE.	FR	1.260,00	5,50	6.930,00
48	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	FR	210,00	3,96	831,60
49	CEFEPINA INJ 1G	AMP	35,00	8,25	288,75
50	CEFEPINA INJ 2G	AMP	21,00	17,16	360,36
51	CEFOXITINA INJ 1G	AMP	21,00	16,72	351,12
52	CEFTAZIDIMA, 1G SEM DILUENTE	FR	7,00	8,14	56,98
53	CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	700,00	3,96	2.772,00
54	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	42,00	2,86	120,12
55	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	7,00	5,72	40,04
56	CICLOPIROX OLAMINA 10 MG/ML SOL TOP FR GOT 15 ML	FR	4,00	38,02	152,08
57	CIMETIDINA AMP. 300 MG /2ML	AMP	700,00	1,54	1.078,00
58	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	210,00	2,82	592,20
59	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	7,00	34,54	241,78
60	CLINDAMICINA INJ 300MG 2ML	AMP	7,00	17,34	121,38
61	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	7,00	9,46	66,22
62	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL	FR	70,00	11,20	784,00
63	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	350,00	0,40	140,00
64	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	175,00	0,42	73,50
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	210,00	0,35	73,50
66	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	AMP	210,00	0,37	77,70
67	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL.	FR	210,00	4,84	1.016,40
68	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	38,00	1,94	73,72
69	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSA 5% PESADA 2ML	AMP	7,00	9,72	68,04
70	CLORIDRATO DE	CX	6,00	401,63	2.409,78



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	METFORMINA+VILDAGLIPTINA 50 MG+500 MG CX 56				
71	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	350,00	0,55	192,50
72	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	4.200,00	0,22	924,00
73	CLORIDRATO DE VANCOMICINA, 500 MG SEM DILUENTE	AMP	7,00	27,50	192,50
74	COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	280,00	1,78	498,40
75	DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML	AMP	38,00	2,51	95,38
76	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	AMP	350,00	1,10	385,00
77	DEXAMETASONA+DIPIRONA SODICA+HIDROXOCOBALAMINA SOL INJ AMP 1 ML	AMP	8,00	24,95	199,60
78	DEXPROTENOL 50MG/G 30G BISNAGA	BSG	2.450,00	6,64	16.268,00
79	DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	280,00	0,88	246,40
80	DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	AMP	350,00	1,43	500,50
81	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	2.100,00	0,88	1.848,00
82	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	350,00	19,36	6.776,00
83	DOPAMINA 10ML INJ	AMP	21,00	2,42	50,82
84	ENOXAPARINA INJ 20MG	FR	7,00	24,20	169,40
85	ENOXAPARINA INJ 40MG	FR	7,00	33,00	231,00
86	ENOXAPARINA INJ 60MG	FR	4,00	39,60	158,40
87	ENOXAPARINA INJ 80MG	FR	4,00	44,00	176,00
88	ESOMEPROMAZOL MAGNESIO 40 MG C/ 28CPR	CPR	140,00	19,95	2.793,00
89	FERRIPOLIMALTOSE; ACIDO FOLICO 100 MG+0,35 MG MAST CX 30	CX	18,00	93,72	1.686,96
90	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	FR	420,00	6,16	2.587,20
91	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	700,00	0,88	616,00
92	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	210,00	1,43	300,30



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



93	GENTAMICINA INJ 10MG	AMP	140,00	0,99	138,60
94	GENTAMICINA INJ 20MG	AMP	70,00	2,35	164,50
95	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	140,00	1,21	169,40
96	GLICOSE INJ. 25% AMP 10 ML	AMP	1.750,00	0,40	700,00
97	GLICOSE INJ. 50% AMP 10ML	AMP	2.100,00	0,42	882,00
98	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	350,00	2,64	924,00
99	HEPARINA SÓDICA 5.000 IU 5ML	AMP	7,00	20,90	146,30
100	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	7,00	8,84	61,88
101	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	7,00	9,20	64,40
102	HIDROCORTISONA INJ. 100MG	AMP	7,00	5,90	41,30
103	HIDROCORTISONA INJ. 500MG	AMP	7,00	2,54	17,78
104	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	CPR	84,00	4,73	397,32
105	HIDROXIZINA CLOR. 25 MG C/ 30 CPR	CX	28,00	47,52	1.330,56
106	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMP	350,00	2,64	924,00
107	HIOSCINA INJ 1ML	AMP	7,00	2,02	14,14
108	INDAPAMIDA 1.5 MG COM REV CX30	CX	35,00	45,54	1.593,90
109	INSULINA NPH	FR	70,00	47,87	3.350,90
110	INSULINA REGULAR	FR	70,00	47,87	3.350,90
111	ISOSSORBIDA 10MG	CPR	350,00	0,55	192,50
112	ISOSSORBIDA 5MG	CPR	350,00	0,57	199,50
113	LANSOPRAZOL 30 MG CX/28 CAPS	CX	3,00	15,40	46,20
114	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	7,00	3,52	24,64
115	LEVODOPA+BENSERAZIDA CPR 100MG/ 25MG	CPR	7,00	2,57	17,99
116	LEVODOPA+BENSERAZIDA CPR 200MG/ 50MG	CPR	7,00	5,39	37,73
117	LEVOFLOXACINO 500 MG 100ML	FR	7,00	13,20	92,40
118	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CPR	490,00	2,42	1.185,80
119	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	CX	14,00	21,56	301,84



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	CX/28				
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	1.540,00	0,55	847,00
121	LIDOCAÍNA 2% C/VASO, 20ML	FR	245,00	6,60	1.617,00
122	LIDOCAÍNA 2% S/VASO, 20ML	FR	70,00	3,87	270,90
123	LINCOMICINA 300 MG/ML	AMP	7,00	4,73	33,11
124	LINCOMICINA 600 MG/ML	AMP	7,00	4,73	33,11
125	METILERGOMETRINA INJ	AMP	70,00	2,64	184,80
126	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	AMP	140,00	16,50	2.310,00
127	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	AMP	140,00	37,40	5.236,00
128	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	700,00	0,66	462,00
129	METOTREXATO 2,5 MG CX 20	CX	2,00	48,40	96,80
130	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	AMP	70,00	3,52	246,40
131	NEOCAINA 0,75% C/V 20ML FRA	FR	350,00	55,00	19.250,00
132	NEOCAINA 0,75% S/V 20ML FRA	FR	280,00	52,80	14.784,00
133	NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	70,00	1,69	118,30
134	NITRATO DE NAFAZOLINA+SULFATO DE ZINCO 0,5 MG+4,0MG/ML SOL OFT FR 10 ML	FR	35,00	22,81	798,35
135	NORADRENALINA INJ 8MG 4ML	AMP	70,00	9,68	677,60
136	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	140,00	0,53	74,20
137	NORFLOXACINO 400MG CAPS	CAP	175,00	0,55	96,25
138	OMEPRAZOL, 40MG INJ	FR	7,00	13,64	95,48
139	ONDASETRONA 8MG	CPR	140,00	11,20	1.568,00
140	OXACILINA 500MG COM DILUENTE	FR	7,00	5,50	38,50
141	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	7,00	1,32	9,24
142	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	7,00	2,64	18,48
143	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	70,00	2,33	163,10
144	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	1.050,00	0,77	808,50
145	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+C AFEÍNA+DICLOFENACO DE SÓDIO CX/12CPR	CX	35,00	18,48	646,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



146	POLICRESULENO 18 MG/ML GEL BG X 50 G + APLIC	TB	140,00	41,47	5.805,80
147	PREDNISOLONA SUSP OFT 5ML	FR	14,00	71,59	1.002,26
148	PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML	AMP	7,00	2,66	18,62
149	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FR	35,00	22,00	770,00
150	RANITIDINA, 50 MG INJ	AMP	350,00	0,88	308,00
151	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	840,00	22,97	19.294,80
152	SILYBUM MARIANUM 200MG CAPS	CAP	70,00	7,57	529,90
153	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	4,00	8,80	35,20
154	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	70,00	5,39	377,30
155	SOL. GLICERINA 12% 500ML C/DISPOSITIVO	FR	35,00	7,70	269,50
156	SOLUÇÃO DE GELATINA A 4% COM EQUIPO SOLUÇÃO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFOMRE RESOLUÇÃO RDC NR.29 DE 17/04/2007 ANVISA COM 500ML	FR	7,00	29,70	207,90
157	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO DE 0,1% DE Unid.ECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV, ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUnid.O GRAUS, ÁREAS DE DOAÇÃO DE ENXERTO, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. INDICADO	FR	1	297,00	297,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 350 ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III.				
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	2100	3,96	8.316,00
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	7000	5,06	35.420,00
160	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO (LAVAGEM)	FR	70	7,70	539,00
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	700	5,39	3.773,00
162	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	560	3,96	2.217,60
163	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	700	4,40	3.080,00
164	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	7000	5,28	36.960,00
165	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	1400	0,35	490,00
166	SULFATO DE ATROPINA INJ .0,25MG/ML	AMP	70	0,62	43,40
167	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FR	7	0,77	5,39
168	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETÁVEL	AMP	350	1,65	577,50
169	TANSULOSINA 0,4MG 30CAPS -CPR	COM P	21	3,08	64,68
170	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	70	8,36	585,20
171	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	7	11,00	77,00
172	TIAMAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	CX	4	46,20	184,80
173	TIAMINA 300MG	CPR	2100	0,35	735,00
174	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOL OFT GOT FR 5 ML	FR	175	5,28	924,00
175	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR	7	64,68	452,76
176	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	CX	65	59,40	3.861,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	COM SUB-LING C/10				
177	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	1120	2,16	2.419,20
178	VITELINATO DE PRATA 10% SOL OFT 5ML	FR	21	19,58	411,18
<b>Valor Lote 2 - R\$ 365.399,08</b>					

**LOTE 3 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

Item	Descrição	Unid.	Quantida des	P. Unitário	Total
1	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	24,00	0,33	7,92
2	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	24,00	0,33	7,92
3	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	CPR	24,00	0,44	10,56
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	12.000,00	0,15	1.800,00
5	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	240,00	0,44	105,60
6	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	1.200,00	0,42	504,00
7	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	240,00	0,20	48,00
8	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	240,00	0,22	52,80
9	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	9.600,00	0,22	2.112,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	4.800,00	1,87	8.976,00
11	CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	FR	24,00	11,00	264,00
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	612,00	0,33	201,96
13	CITALOPRAM 20MG CPR.	CPR	1.224,00	0,55	673,20
14	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 10ML	AMP	24,00	3,87	92,88
15	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5ML	AMP	24,00	1,94	46,56
16	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	24,00	2,16	51,84
17	CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	CPR	24,00	7,88	189,12
18	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	7.200,00	0,18	1.296,00
19	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	12.000,00	0,18	2.160,00
20	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FR	480,00	4,62	2.217,60
21	CLORIDRATO DE CETAMINA	AMP	24,00	121,22	2.909,28



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	50MG/ML AMP. 10ML				
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CPR	3.600,00	0,33	1.188,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CPR	180,00	0,44	79,20
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FR	120,00	9,02	1.082,40
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMP	240,00	1,89	453,60
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	AMP	240,00	3,30	792,00
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	240,00	0,55	132,00
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	24,00	2,18	52,32
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS.	CPR	24,00	0,20	4,80
30	CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	240,00	2,11	506,40
31	CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	240,00	2,55	612,00
32	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	24.000,00	0,09	2.160,00
33	DIAZEPAN 5MG CPR.	CPR	7.200,00	0,09	648,00
34	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	2.400,00	1,14	2.736,00
35	ENFLURANO 100ML	FR	2,00	369,60	739,20
36	ENFLURANO 240ML	FR	2,00	583,00	1.166,00
37	FENITOINA CPR 100MG	CPR	15.000,00	0,44	6.600,00
38	FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	1.680,00	3,87	6.501,60
39	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	48.000,00	0,22	10.560,00
40	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	480,00	5,72	2.745,60
41	FENOBARBITAL INJ 100MG/ML 2ML	AMP	720,00	2,99	2.152,80
42	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPS	2.400,00	0,15	360,00
43	HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	9.600,00	0,26	2.496,00
44	HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	9.600,00	0,26	2.496,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO INJ.	AMP	240,00	14,52	3.484,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	50MG/ML				
46	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	24,00	4,31	103,44
47	HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMP	1.440,00	2,16	3.110,40
48	HALOTHANO 100ML	FR	2,00	207,77	415,54
49	HALOTHANO 250ML	FR	2,00	560,60	1.121,20
50	IMIPRAMINA 25MG	CPR	132,00	0,64	84,48
51	ISOFLURANO 100ML	FR	2,00	47,87	95,74
52	ISOFLURANO 240ML	FR	2,00	47,87	95,74
53	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	480,00	1,63	782,40
54	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	240,00	0,81	194,40
55	LEVOMEPRAMAZINA 4 40MG/ML GTS.20ML	FR	24,00	15,77	378,48
56	LORAZEPAM 1MG CPR.	CPR	960,00	1,06	1.017,60
57	LORAZEPAN 2MG CPR	CPR	960,00	1,54	1.478,40
58	MIDAZOLAM 15MG CPR.	CPR	240,00	1,85	444,00
59	MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	AMP	240,00	2,18	523,20
60	MIDAZOLAN 50MG AMP.10ML	AMP	72,00	5,08	365,76
61	MISOPROSTOL 100MCG CPR.	CPR	36,00	99,00	3.564,00
62	MISOPROSTOL 200MCG CPR.	CPR	36,00	113,04	4.069,44
63	MISOPROSTOL 25MCG CPR.	CPR	36,00	25,70	925,20
64	MORFINA 0,2MG 1ML INJETÁVEL	AMP	2.400,00	9,26	22.224,00
65	MORFINA 0,2MG 2ML INJETÁVEL	AMP	2.400,00	10,34	24.816,00
66	MORFINA 10MG/ML AMP.1ML	AMP	480,00	3,30	1.584,00
67	NALBUFINA 10MG/ML 1ML	AMP	360,00	15,73	5.662,80
68	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	1.200,00	8,47	10.164,00
69	NORTRIPTILINA 10MG CPR.	CPR	360,00	1,58	568,80
70	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	360,00	2,46	885,60
71	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	180,00	1,69	304,20
72	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FR	144,00	21,14	3.044,16
73	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	144,00	49,94	7.191,36
74	PROMETAZINA CPR 25MG	CPR	2.400,00	0,22	528,00
75	PROPOFOL 10MG AMP.10ML	AMP	24,00	12,78	306,72
76	PROPOFOL A 1% DE 50ML	FR	2,00	264,66	529,32



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



77	RISPERIDONA CPR 1MG	CPR	480,00	0,55	264,00
78	RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	240,00	0,66	158,40
79	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	6.000,00	0,77	4.620,00
80	TIOPENTAL SODICO 1.0G.	FR	2,00	59,00	118,00
81	TIORIDAZINA 100MG	CPR	2.400,00	1,32	3.168,00
82	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	24,00	0,66	15,84
83	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	240,00	6,78	1.627,20
84	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	12.600,00	1,54	19.404,00
<b>Valor Lote 3 - R\$ 199.429,78</b>					

**LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Descrição	Unid.	Quantidad es	P. Unitário	Total
1	AGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	LT	250,00	3,66	916,13
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CX	300,00	8,82	2.646,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	300,00	9,39	2.816,10
9	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	300,00	6,76	2.028,60
10	ALCOOL GEL 500GR	FR	1.400,00	4,73	6.615,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100UND	PCT	400,00	5,26	2.104,20
12	ABSORVENTE HOS. INCONTINENCIA C/20	PCT	100,00	8,40	840,00
13	ALCOOL GEL 70% 95 G	FRC	300,00	2,81	844,20



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	300,00	14,08	4.224,15
15	ALGODÃO ORTOP 10CMX1M C/12 ROL	DZ	150,00	6,30	945,00
16	ALGODÃO ORTOP 12CMX1M C/12 ROL	DZ	150,00	6,83	1.023,75
17	ALGODÃO ORTOP 15CMX1M C/12 ROL	DZ	150,00	7,35	1.102,50
18	ALGODÃO ORTOP 20CMX1M C/12 ROL	DZ	150,00	7,88	1.181,25
19	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENV	CX	35,00	52,50	1.837,50
20	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENV	CX	35,00	52,50	1.837,50
21	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENV	CX	35,00	52,50	1.837,50
22	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENV	CX	35,00	52,50	1.837,50
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	250,00	2,04	509,25
24	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	250,00	2,56	640,50
25	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UND	70,00	91,97	6.437,87
26	APARELHO INALAÇÃO COMPACTO C/KIT	UND	50,00	153,91	7.695,45
27	ATADURA DE CREPON 10CMX3M C/ 12	PCT	500,00	7,71	3.853,50
28	ATADURA DE CREPON 12CMX3M C/ 12	PCT	500,00	9,77	4.882,50
29	ATADURA DE CREPON 15CMX3M C/ 12	PCT	500,00	12,58	6.289,50
30	ATADURA DE CREPON 20CMX3M C/ 12	PCT	500,00	16,15	8.074,50
31	ATADURA GESSADA 10CMX3M EMBALG INDIV	RL	3.000,00	1,40	4.189,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



32	ATADURA GESSADA 12CMX3M EMBALG INDIV	RL	3.000,00	1,64	4.914,00
33	ATADURA GESSADA 15CMX3M EMBALG INDIV	RL	2.500,00	2,04	5.092,50
34	ATADURA GESSADA 20CMX3M EMBALG INDIV	RL	2.500,00	3,51	8.767,50
35	AVENTAL DESC. MANGA CURTA C/10	PCT	300,00	14,60	4.378,50
36	BALANÇA P/AGENT SAÚDE 25KG TIP MOLA/ SEM SACO	UND	60,00	93,85	5.630,94
37	BOLÇA PA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	PCT	600,00	10,36	6.218,10
38	BOLÇA PA COLOSTOMIA 63 MM C/ 10	PCT	600,00	11,87	7.119,00
39	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	60,00	48,80	2.928,24
40	SUPORTE SUSPESORIO 0 A 5 ANOS	UND	60,00	37,54	2.252,25
41	BALANÇA PORTÁTIL 150KG	UND	50,00	67,57	3.378,38
42	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	40,00	51,45	2.058,00
43	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6,5 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
44	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,0 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
45	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,5 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
46	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,0 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
47	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,5 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
48	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9,0 DESC	UND	60,00	36,75	2.205,00
49	CAT GUT CROMADO 0 C/AG.4CM CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
50	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AG.4CM	CX	40,00	69,30	2.772,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	CX/24				
51	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.4CM CX/24	CX	40,00	69,30	2.772,00
52	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG.4CM CX/24	CX	40,00	69,30	2.772,00
53	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG.4CM CX/24	CX	40,00	69,30	2.772,00
54	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
55	CATGUT SIMPLES 0 S/AG CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
56	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
57	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
58	CATGUT SIMPLES 2-0 S/AG CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
59	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
60	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	40,00	69,30	2.772,00
61	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1.000,00	2,16	2.163,00
62	CATETER INTRAVENOSO N-14	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
63	CATETER INTRAVENOSO N-16	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
64	CATETER INTRAVENOSO N-18	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
65	CATETER INTRAVENOSO N-20	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
66	CATETER INTRAVENOSO N-22	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
67	CATETER INTRAVENOSO N-24	UND	1.600,00	2,31	3.696,00
68	CATETER P/OXIG. SONDA Nº 04	UND	160,00	11,55	1.848,00
69	CATETER P/OXIG. SONDA Nº 06	UND	160,00	11,55	1.848,00
70	CATETER P/OXIG. SONDA Nº 08	UND	160,00	11,55	1.848,00
71	CATETER P/OXIG. SONDA Nº 10	UND	160,00	11,55	1.848,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



72	CATETER P/OXIG. SONDA Nº 12	UND	160,00	11,55	1.848,00
73	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	LT	160,00	12,60	2.016,00
74	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/10	PCT	160,00	7,88	1.260,00
75	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	160,00	7,88	1.260,00
76	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UND	100,00	16,89	1.689,45
77	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	UND	100,00	13,15	1.314,60
78	COLETOR PLASTICO DESC. COM TAMPA PARA ESCARRO	UND	1.000,00	0,53	525,00
79	COLETOR DE URINA SIST ABERTO 1200ML	UND	100,00	3,54	353,85
80	COLETOR DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	120,00	7,89	946,26
81	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/9 FIOS C/500U	PCT	450,00	14,08	6.336,23
82	COMPRESSA DE GAZE ESTERIO 7,5 X 7,5 C/ 30 X 10 UNIDADES	CX	450,00	18,02	8.108,10
83	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS (QUEIJO	ROL	15,00	152,25	2.283,75
84	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML 3 ENZIMAS	LT	100,00	71,40	7.140,00
85	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ 25	CX	150,00	57,06	8.558,55
86	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ 25	CX	80,00	57,06	4.564,56
87	EQUIPO PARA TRANSFERENICA DE SANGUE CAMERA DUPLA	UND	450,00	5,67	2.551,50
88	ESCOVA GINECOLÓGICA	UND	1.500,00	1,16	1.732,50
89	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	600,00	16,05	9.630,00
90	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X	RL	150,00	5,26	789,08



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	4,5CM				
91	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	PCT	50,00	9,39	469,35
92	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	UND	300,00	2,26	677,25
93	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	600,00	2,26	1.354,50
94	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	600,00	2,26	1.354,50
95	ESTETOSCOPIO BI-AURICULAR	UND	30,00	39,42	1.182,51
96	ETER SULFÚRICO 1.000ML	LT	125,00	36,75	4.593,75
97	FILME PARA RAO X 24X30 C/100	CX	15,00	407,40	6.111,00
98	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MN	RL	70,00	9,67	676,94
99	FITA HOSPITALAR 16X50	UND	150,00	3,68	551,25
100	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	70,00	16,17	1.131,90
101	FIXADOR AUTOMATICO RAO X P/38 LITROS	GAL	10,00	271,95	2.719,50
102	FORMOL 37% 1.000ML	LT	100,00	15,65	1.564,50
103	GEL PARA ULTRASSON 1.000 GRAMAS	UND	150,00	8,40	1.260,00
104	GLICOSÍM APARELC/KIT (TIRAS+LANCETAS)	UND	30,00	78,83	2.365,02
105	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100UNID	PCT	40,00	21,02	840,84
106	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	90,00	13,15	1.183,14
107	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	90,00	13,15	1.183,14
108	LÂMINA DE BISTURI Nº12 C/100UNID	CX	30,00	34,73	1.042,02
109	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100UNID	CX	30,00	34,73	1.042,02
110	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100UNID	CX	30,00	34,73	1.042,02
111	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UNID	CX	30,00	8,45	253,58
112	LANCETAS P/AP GLICEMIA CX C/100	CX	60,00	13,15	788,76
113	LATEX ADULTO	UND	30,00	10,40	311,85



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



114	LENCOL PAPEL HOSPITAL BRANCO 70X50	UND	200,00	13,15	2.629,20
115	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UNI	CX	60,00	25,53	1.531,53
116	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CX	70,00	25,53	1.786,79
117	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UNI	CX	55,00	25,53	1.403,90
118	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100UNI	CX	10,00	25,53	255,26
119	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	250,00	2,16	540,75
120	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	250,00	2,16	540,75
121	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	250,00	2,16	540,75
122	MÁSCARA DESC C/ELÁSTICO CX C/50UND	CX	200,00	10,32	2.064,30
123	NYLON 2-0 C/AG CX C/24UNID	CX	20,00	41,58	831,60
124	NYLON 3-0 C/AG CX C/24UNID	CX	20,00	41,58	831,60
125	NYLON 4-0 C/AG CX C/24UNID	CX	20,00	41,58	831,60
126	NYLON 5-0 C/AG CX C/24UNID	CX	20,00	41,58	831,60
127	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	110,00	16,70	1.836,45
128	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	235,00	5,76	1.354,66
129	PAPEL TOALHA COM 1.000 UNIDADES	PCT	125,00	16,17	2.021,25
130	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	30,00	23,66	709,70
131	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	30,00	23,66	709,70
132	PRESERVATIVOS LUBRIFICADO C/03 UNID.	PCT	2.300,00	0,95	2.173,50
133	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADO C/03 UNID.	PCT	2.300,00	0,95	2.173,50
134	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	UND	250,00	15,75	3.937,50
135	SACO BRANCO HOSP C/100	PCT	70,00	29,10	2.036,69
136	SAPATILHA DES C/ 100	PCT	150,00	18,77	2.816,10



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



137	SCALP Nº19	UND	1.000,00	0,26	262,50
138	SCALP Nº21	UND	1.000,00	0,26	262,50
139	SCALP Nº23	UND	1.600,00	0,26	420,00
140	SCALP Nº25	UND	1.600,00	0,26	420,00
141	SCALP Nº27	UND	1.000,00	0,26	262,50
142	SEDA 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	12,00	49,35	592,20
143	SEDA 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	12,00	49,35	592,20
144	SEDA 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	12,00	49,35	592,20
145	SEDA 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	12,00	49,35	592,20
146	SEDA 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	12,00	49,35	592,20
147	SERINGA DESC. 1ML C/AG. P/INSULINA	UND	12.500,00	0,32	3.937,50
148	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	12.000,00	0,29	3.528,00
149	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	12.500,00	0,30	3.806,25
150	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	10.000,00	0,55	5.460,00
151	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	6.500,00	0,83	5.391,75
152	SONDA DE FOLEY Nº12 DUAS VIAS	UND	350,00	2,33	815,85
153	SONDA DE FOLEY Nº14 DUAS VIAS	UND	350,00	2,33	815,85
154	SONDA DE FOLEY Nº16 DUAS VIAS	UND	350,00	2,33	815,85
155	SONDA DE FOLEY Nº18 DUAS VIAS	UND	350,00	2,33	815,85
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	200,00	1,58	315,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	200	1,58	315,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	200	1,58	315,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	200	1,58	315,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	200	1,58	315,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200	1,58	315,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200	1,58	315,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	200	1,58	315,00
164	SONDA URETRAL Nº06	UND	300	0,91	274,05
165	SONDA URETRAL Nº08	UND	300	0,91	274,05
166	SONDA URETRAL Nº10	UND	500	0,91	456,75
167	SONDA URETRAL Nº12	UND	550	1,31	721,88
168	SONDA URETRAL Nº14	UND	550	1,31	721,88
169	SONDA URETRAL Nº16	UND	550	1,31	721,88
170	TERMÔMETRO P/ VACINA DIGITAL	UND	15	112,61	1.689,19
171	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL	UND	150	6,66	998,55
172	TIRAS P/ GLICEMIA CX C/ 50 UND	CX	80	61,94	4.955,16
173	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC	UND	650	1,79	1.160,25
174	TOUCA DES PCT C/ 100 UND	PCT	200	10,32	2.064,30
175	VASELINA LIG 1000 ML	LT	100	11,55	1.155,00
<b>Valor Lote 4 – R\$ 400.085,57</b>					

**LOTE 5 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Item	Descrição	Unid.	Quantidades	P. Unitário	Total
1	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS) PARA ESCRITÓRIO COM CHAVE med. 195x92x40	Unid.	10,00	759,00	7.590,00
2	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS TAM. 160X75X35CM C/ 04 PRATELEIRAS	Unid.	5,00	506,00	2.530,00
3	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.	Unid.	5,00	828,00	4.140,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	160X35X70				
4	ARQUIVOS DE AÇO NA COR CINZA QUATRO GAVETAS E CHAVES, TAMANHO 133 X 46 X 70 CM	Unid.	10,00	736,00	7.360,00
5	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS	Unid.	10,00	414,00	4.140,00
6	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	Unid.	10,00	3,68	36,80
7	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/ RODAS, ACOMPANHA COXIM	Unid.	5,00	793,50	3.967,50
8	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	Unid.	5,00	427,80	2.139,00
9	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75	Unid.	5,00	460,00	2.300,00
10	BIRÔ C/02 GAVETAS COM CHAVES TAM dimens 90x75x48cm	Unid.	20,00	506,00	10.120,00
11	BIRÔ C/02 GAVETAS COM CHAVES TAM. 117x75x60cm	Unid.	20,00	552,00	11.040,00
12	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	Unid.	10,00	207,00	2.070,00
13	CADEIRA AUXILIAR TECIDO FIXA SEM BRAÇO	Unid.	20,00	207,00	4.140,00
14	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO E PRANCHETA EM COMPENSADO INVERNIZADO,ESTRUTURA EM TUBO 7'8	Unid.	50,00	195,50	9.775,00
15	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES C/ ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA ESMALTADA	Unid.	10,00	119,60	1.196,00
16	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE,	Unid.	5,00	966,00	4.830,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS				
17	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO C/ RODAS S/ BRAÇOS	Unid.	20,00	552,00	11.040,00
18	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO	Unid.	5,00	586,50	2.932,50
19	CADEIRA DIRETOR	Unid.	5,00	828,00	4.140,00
20	CADEIRA TIPO SECRETARIA ACOLCHOADA	Unid.	10,00	552,00	5.520,00
21	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	Unid.	5,00	2.622,00	13.110,00
22	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,70X70X70	Unid.	5,00	1.807,80	9.039,00
23	CAMA DE RECUPERAÇÃO C/ 03 MOVIMENTOS, GRADE INOX. CABECEIRA E PESEIRA EM TUPO INOX C/ PAINEL EM MDF DECORATIVO, PÉS C/ RODÍZIO DIM 1.90X90X70	Unid.	5,00	4.812,40	24.062,00
24	CAMA DE RECUPERAÇÃO TIPO FAWLER 2 MOVIMENTOS C/GRADE ESMALTADA E RODÍZIO	Unid.	2,00	2.622,00	5.244,00
25	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL INFANTIL C/ GRADE ESMALTADA S/RODÍZIO 1.30X60X65	Unid.	10,00	788,90	7.889,00
26	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA	Unid.	10,00	336,49	3.364,90
27	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA	Unid.	5,00	142,10	710,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	INOX				
28	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO, TAMPO INOX C/ RODAS	Unid.	2,00	2.748,50	5.497,00
29	CARRO MACA C/GRADE LATERAL MÓVEL ESMALTADA C/RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO E SUPORTE P/SORO INOX MED. 1.90X50X80	Unid.	2,00	1.598,50	3.197,00
30	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX	Unid.	2,00	5.738,50	11.477,00
31	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO	Unid.	1,00	3.450,00	3.450,00
32	CARRO P/ ANESTESIA EM INOX	Unid.	1,00	1.214,00	1.214,00
33	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 03 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO	Unid.	3,00	1.115,50	3.346,50
34	CARRO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS ESMALTADO C/ RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	Unid.	3,00	1.423,70	4.271,10
35	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ RODAS E CORRENTE GRANDE	Unid.	3,00	345,00	1.035,00
36	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ RODAS E CORRENTE PEQUENO	Unid.	3,00	483,00	1.449,00
37	COLCHÕES PARA BERÇO	Unid.	10,00	414,00	4.140,00
38	COLCHÕES PARA MACA	Unid.	10,00	227,70	2.277,00
39	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO	Unid.	1,00	696,90	696,90





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



	CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X60X70				
40	DIVÃ LUXO C/ 03 PORTAS E 03 GAVETAS, PRATELEIRA, ESTRUTURA MDF DECORATIVO	Unid.	1,00	3.036,00	3.036,00
41	DIVÃ MALA DOBRÁVEL	Unid.	2,00	943,00	1.886,00
42	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS ESMALTADA PISO REVESTIDO DE BORRACHA	Unid.	10,00	119,60	1.196,00
43	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS TAM.198X92X25CM	Unid.	10,00	204,70	2.047,00
44	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJA DIM 1.98X0.92X30	Unid.	10,00	225,40	2.254,00
45	FOCO CLINICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	Unid.	10,00	448,50	4.485,00
46	LONGARINA C/ 3 LUGARES	Unid.	20,00	621,00	12.420,00
47	LONGARINA C/ 4 LUGARES	Unid.	10,00	828,00	8.280,00
48	MACA PADIOLA DOBRÁVEL LEITO C/ LONA	Unid.	2,00	632,50	1.265,00
49	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80	Unid.	10,00	181,70	1.817,00
50	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED. 45X40X80	Unid.	5,00	379,50	1.897,50
51	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX	Unid.	5,00	335,50	1.677,50
52	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX	Unid.	3,00	1.274,20	3.822,60
53	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO.	Unid.	3,00	342,70	1.028,10
54	MESA P/ REUNIÃO 196x96cm	Unid.	5,00	828,00	4.140,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



55	MESA PARA COMPUTADOR TAM. 140X60X74 COM TECLADO RETRÁTIL	Unid.	10,00	506,00	5.060,00
56	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ASSENTO ESTOFADO	Unid.	10,00	207,00	2.070,00
57	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	Unid.	10,00	414,00	4.140,00
58	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO	Unid.	10,00	828,00	8.280,00
59	POLTRONA ARTICULÁVEL C/ ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS COBERTA EM NAPA.	Unid.	2,00	885,50	1.771,00
60	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED. 80X50	Unid.	2,00	299,00	598,00
61	PORTA SACO HAMPER INOX C/ RODÍZIO C/ SACO MED. 80X50	Unid.	2,00	667,00	1.334,00
62	RÉGUA ANTOPOMETRICA INFANTIL	Unid.	20,00	92,00	1.840,00
63	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL ESMALTADO C/ 3 GANCHOS HASTE INOX	Unid.	10,00	207,00	2.070,00
64	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 3 GANCHOS HASTE INOX	Unid.	10,00	540,50	5.405,00
65	SUPORTE P/ SORO DE PAREDE C/ 3 GANCHOS ESMALTADO	Unid.	10,00	124,20	1.242,00
66	SUPORTE P/ SORO DE PAREDE C/ 3 GANCHOS INOX	Unid.	10,00	273,70	2.737,00
67	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS MED. 2MT	Unid.	10,00	112,70	1.127,00
68	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA HORIZONTAL	Unid.	20,00	207,00	4.140,00
69	APARELHO DE GLICEMIA KIT COM TIRAS COMPATÍVEIS	Unid.	50,00	138,00	6.900,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



70	BALANÇA P/ AGENTE DE SAUDE	Unid.	25,00	214,82	5.370,50
71	BALANÇA TIPO BANHEIRO CAP 120KG	Unid.	10,00	73,60	736,00
72	CADEIRA DE RODAS HOSP PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	Unid.	10,00	851,00	8.510,00
73	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO	Unid.	10,00	552,00	5.520,00
74	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO 0 A 300MMHG TIPO COLUNA	Unid.	5,00	602,60	3.013,00
75	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ESTETO 0 A 300MMHG	Unid.	20,00	126,50	2.530,00
76	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ESTETO 0 A 300MMHG	Unid.	20,00	126,50	2.530,00
77	ESTETOSCOPIO DUPLO	Unid.	80,00	29,83	2.386,40
78	INALADOR COM 01 SAÍDA	Unid.	10,00	236,90	2.369,00
79	LARINGOSCOPIO ADULTO C/ 03 LAMINAS	Unid.	5,00	696,90	3.484,50
80	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ 03 LAMINAS	Unid.	5,00	696,60	3.483,00
81	AUTOCLAVE VERTICAL CAP. 21LT.	Unid.	5,00	6.054,06	30.270,30
82	APARELHO DE INFLAVERMELHO COM PEDESTAL, ALTURA 1,47M A 1,92M. MONTADO SOBRE BASE DE FERRO PINTADO MEDINDO 0,56 M X 0,56 M, DOTADO DE 4 PÉS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. 220 VOTS.	Unid.	2,00	529,00	1.058,00
83	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS COM PEDESTAL C/RODIZIOS	Unid.	2,00	2.788,52	5.577,04
84	BALANÇA ANTROPOMETRICA MEC ADULTA 150KG	Unid.	5,00	1.322,50	6.612,50
85	BALANÇA MEC LACT RF-109 16KG	Unid.	3,00	924,60	2.773,80
86	DESFIBRILADOR AUTOMATICO PORTATIL	Unid.	2,00	13.335,4	26.670,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



				0	
87	ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES	Unid.	2,00	11.123,03	22.246,06
88	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Unid.	2,00	21.616,78	43.233,56
89	OTOSCOPIO CLINICO 20 ESPECULOS	Unid.	5,00	873,08	4.365,40
90	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	Unid.	1,00	3.313,15	3.313,15
<b>Valor Lote 5 - R\$ 492.495,41</b>					

<b>Medicamentos</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
1	LOTE I - Farmácia Básica	404.062,49
2	LOTE II - Medicamentos Comuns	365.399,08
3	LOTE III - Medicamentos Psicotrópicos	199.429,78
4	LOTE IV - Material Hospitalar	400.085,57
5	LOTE V - Moveis e Equipamentos Hospitalar	492.495,41
	<b>TOTAL</b>	<b>1.861.472,33</b>

## 5. LOCAIS DE FORNECIMENTOS E ENTREGA

5.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Jaicós- PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentada a empresa contratada.

5.2 O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



5.4. O(A) requisitante designará servidor responsável para proceder o recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, de forma imediata, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 O acompanhamento do fornecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Administração, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e Direção do Hospital Municipal Floriza Silva.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de Jaicós – PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de Jaicós - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Prefeito Municipal de Jaicós - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Prefeito Municipal de Jaicós - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.861.472,33 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e três reais), durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



#### 9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

#### 10. CONCLUSÃO

O Município de Jaicós - PI necessita da aquisição supramencionada para aquisição de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para prestação dos serviços públicos de saúde.

Jaicós - PI, 19 de janeiro de 2018.

---

Raimar Granja de Menezes

Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 – Jaicós – PI, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS – PI E HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA ...., NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., representada neste ato pela Sr(a) ..... e CPF nº .....**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS – PI E HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o Pregão Presencial nº 021/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, COMUNS E PSICOTRÓPICOS), MATERIAL HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS – PI E HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 021/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 021/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 021/2018.
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUS/FMS/ Outros. Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$ ....., conforme os preços constantes na proposta.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**  
**JAICÓS - PI**



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Jaicós (PI), XX de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXX**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**RECIBO**

Recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL do MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – Jaicós - PI e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Jaicós (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	